**O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 28 Inciso IV, da Lei Orgânica c/c com o Inciso I do Artigo 244 do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 50/2025 de autoria do Vereador Henrique Silva Oliveira.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município concomitante com o Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte Lei:

**Lei nº 5.186/2026**

**Institui o Programa de Saúde do Homem**

**Art. 1º –** Esta Lei institui o Programa de Saúde do Homem – PSH nas unidades da rede básica de saúde.

**Art. 2º –** São objetivos do PSH:

I – sensibilizar a população masculina sobre a necessidade do autocuidado em saúde;
II – divulgar os dados relativos à morbidade e à comorbidade da população masculina de acordo com as faixas etárias;
III – esclarecer sobre os fatores de risco e as medidas de prevenção, proteção e atenção à saúde do homem;
IV – incentivar a população masculina à realização de exames preventivos, definindo-os e disponibilizando-os na rede municipal de saúde;
V – orientar a população jovem masculina para uma vida sexual saudável e responsável;
VI – desenvolver campanhas para a prevenção de acidentes de trânsito;
VII – promover debates, palestras e ações voltadas para o tratamento de usuários de drogas;
VIII – divulgar as atividades e os programas acessíveis à população masculina;
IX – ampliar a participação dos homens em grupos de apoio e programas da rede de saúde.

**Art. 3º -** O Poder Executivo envidará esforços para firmar parcerias com entidades públicas e privadas, com vista à implantação e ao desenvolvimento do PSH.

**Art. 4º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2026

Vinicius Machado Costa de Oliveira:01172126607
Assinado de forma digital por Vinicius Machado Costa de Oliveira:01172126607
Dados: 2026.03.13 12:29:57 -03'00'

**Vereador VINICIUS MACHADO**

**Presidente**